



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**3º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º  
011/2014 que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa FATO  
ARQUITETURA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, n.º 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade n.º **03.386.007-3**, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **598.509.687-49**, e a empresa **FATO ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.129.532/0001-47**, sediada na **Avenida São João, n.º 679, Bairro São Judas, Piracicaba/SP**, representada neste ato pelo **Sr. FERNANDO CESAR NEGRINI MINTO**, portador da Cédula de Identidade n.º **23.542.492-4**, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CIC/MF sob o n.º **282.520.198-70**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.020.162/2013-06**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 03 (três) meses, terminando em **03 de agosto de 2015**, e do **prazo de execução dos serviços** por mais 03 (três) meses, terminando em **04 de maio de 2015**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

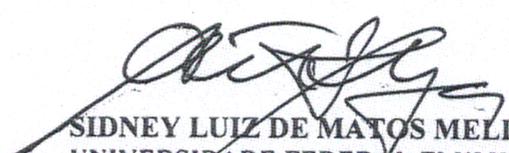
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

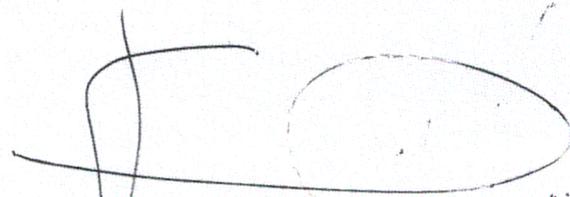
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 30 de Abril de 2010

  
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
FERNANDO CESAR NEGRINI MINTO  
FATO ARQUITETURA LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DAVI ALMEIDA RODEE

CPF: 380 914397-53

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBRESA  
Vice-Reitor da UFF  
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

Testemunha da Empresa:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Thomas Alexander Junes Beato

CPF: 213.409.099-71